

**PORTARIA TSE Nº 492 DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no art. 8º, parágrafo 4º da Instrução Normativa TSE nº 11/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe de planejamento da contratação visando dar continuidade e ampliar a mão de obra fornecida pelo Contrato TSE nº 59/2021 ([1868724](#)), qual seja, postos de trabalho para prestação de serviços de desenho técnico especializado de arquitetura e construção civil assistido por computador.

Art. 2º A equipe sera composta pelos servidores:

- I - Marco Antonio Ferreira de Sousa;
- II - Simone Ferreira de Almeida Siqueira; e
- III - Ana Lúcia Lopes Zeredo.

Art. 3º Compete a equipe realizar estudos preliminares, elaborar plano de trabalho, se exigido, e auxiliar na construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o art. 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 05/07/2023, às 16:06, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2521590&crc=BCAAA2DB](#),

informando, caso não preenchido, o código verificador 2521590 e o código CRC BCAA2DB 2023.00.000006079-9

**PORTARIA TSE Nº 529 DE 05 DE JULHO DE 2023.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII e X do art. 116 do Regulamento Interno e, tendo em vista o disposto no art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta no Procedimento SEI nº [2022.00.000006079-3](#),

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria TSE nº 654 de 14 de julho 2022, e alterações, em face das razões apresentadas pela referida comissão no Procedimento SEI nº [2022.00.000006079-3](#).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 06/07/2023, às 17:53, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2531119&crc=6DFD5F09](#),

informando, caso não preenchido, o código verificador 2531119 e o código CRC 6DFD5F09 2022.00.000008210-0

**PORTARIA TSE Nº 519 DE 04 DE JULHO DE 2023.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, e considerando o disposto no § 4º do art. 8º da Instrução Normativa TSE nº 11/2021, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe de planejamento da contratação, a qual visa aumentar a eficiência e eficácia na identificação de falhas de segurança de sistemas utilizados em produção, homologação e desenvolvimento no contexto da Justiça Eleitoral, por meio da implantação de um Centro de Operações de Segurança, ou, em inglês, um Security Operations Center (SOC), que é um sistema que reúne e centraliza toda a análise e triagem de eventos de segurança, encaminhando às equipes responsáveis pela manutenção dos serviços cibernéticos do TSE aqueles eventos que potencialmente representem incidentes de segurança que ameacem esses serviços.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

I - Marcelo Carneiro Rodrigues; e

II - Luiz Gustavo Marques Florindo.

Art. 3º Compete à equipe realizar estudos preliminares; elaborar plano de trabalho, se exigido; e auxiliar na construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o art. 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 05/07/2023, às 15:35, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2528308&crc=3DA2EB67](acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2528308&crc=3DA2EB67),

informando, caso não preenchido, o código verificador 2528308 e o código CRC 3DA2EB67

2022.00.000018121-3

## ÍNDICE DE ADVOGADOS

## ÍNDICE DE PARTES

## ÍNDICE DE PROCESSOS